



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI N° 2.539 DE 10 DE maio DE 2004.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre contratação de um profissional especializado para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um profissional especializado, na área jurídica administrativa, para buscar um retorno à Tesouraria do Município das contribuições pagas por este ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em virtude da inconstitucionalidade do recolhimento, bem como a sua suspensão.

**Art. 2º** - No desempenho dos serviços do contratado poderá este dispor, tanto dos atos administrativos, como judicial, se necessário for, para a obtenção do resultado.

**Art. 3º** - Os honorários do contratado serão pagos nas seguintes condições:

- I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no início dos trabalhos e
- II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no final do processamento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.04.122.0002-2.002 – 339035 – Serv. de Consultoria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de maio de 2004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicado no mural da Câmara Municipal.*

